

Defensoras e Defensores de Direitos Humanos no Brasil

Defensoras e defensores: da afirmação à efetivação dos direitos humanos

Os/As defensores/as de direitos humanos cumprem um papel essencial para o fortalecimento da democracia, do Estado de Direito, do sistema de justiça, o combate à exclusão social e à pobreza. Além disso, contribuem para o avanço de uma cultura de direitos no Brasil. Com isso, incomodam e desafiam poderes políticos e econômicos responsáveis por violações de direitos humanos, ficando eles próprios sujeitos a uma vastíssima gama de violações. As ameaças aos/as defensores/as não se restringem aos que lutam por direitos civis e políticos, mas a todos que defendem e lideram ações na área dos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais. De maneira geral, pode-se afirmar que as violações cometidas contra os/as defensores/as se exteriorizam através de atentados contra a vida e a integridade pessoal, ameaças e outras ações de hostilidade, violações de domicílio ou outras ingerências arbitrárias ou abusivas a instalações de entidades, atividades de inteligência e espionagem, restrições ao acesso à informação, desqualificação moral, prisões arbitrárias, criminalização, racismo, preconceito, dentre outras.

A despeito de toda a mobilização da sociedade civil e o retorno à democracia, e apesar de o Brasil ter ratificado os principais instrumentos globais e regionais de proteção dos direitos humanos e ter incluído várias diretrizes na Constituição Federal de 1988, há de fato um enorme descompasso entre a afirmação legal e sua aplicação.

Nesse contexto, trazemos aqui algumas reflexões sobre o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, com objetivo de fortalecer essa que é uma importante iniciativa em busca da efetivação dos direitos humanos no Brasil.

ÍNDICE

O conceito e o papel dos defensores de direitos humanos	02
Desenvolvimento e direitos humanos	03
O surgimento do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos	04
Desafios para o programa	05
Como avançar, na opinião dos/as defensores/as e equipe técnica	07
O processo de criminalização dos/as defensores/as de direitos humanos	08

Sobre o Boletim

O boletim Defensoras e Defensores de Direitos Humanos no Brasil é um informativo especial elaborado pela Terra de Direitos e Justiça Global, com o apoio de Dignitatis, Centro de Defesa dos Direitos Humanos da Serra e Centro de Estudos e Defesa do Negro do Pará, para fomentar a reflexão sobre a situação dos/as defensores após os cinco anos da criação do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos (PPDDH).

O objetivo principal desse material é reafirmar a importância de construir uma política pública para defensores/as de direitos humanos no Brasil, a partir da reflexão em torno dos avanços e dos obstáculos enfrentados no processo de implementação do PPDDH. Trata-se de um documento propositivo, com recomendações construídas a partir dos debates desenvolvidos no âmbito do Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos e da opinião de atores comprometidos com o fortalecimento do programa.

O conceito e o papel dos defensores de direitos humanos

O conceito de defensores de direitos humanos vem ganhando espaço na comunidade internacional e ampliando o seu escopo de ação, seja pela pressão insistente dos movimentos sociais e grupos ligados à luta pelos direitos humanos e também como parte da ratificação de acordos e políticas internacionais sobre o tema.

O arcabouço formal sobre os defensores de direitos humanos ganha relevo internacional em 1998, quando a Organização das Nações Unidas - ONU assume o conceito de defensores de direitos humanos e reconhece a sua importância. A ONU manifestou em termos exatos que o trabalho dos defensores de direitos humanos é de importância crucial para a promoção dos direitos humanos em diversas regiões do mundo e, por esta razão, merecem proteção especial e permanente.

A Assembleia Geral das Nações Unidas, na Resolução 53/144, aprovou a Declaração dos Direitos e Responsabilidades dos Indivíduos, Grupos e Órgãos da Sociedade para Promover e Proteger os Direitos Humanos e Liberdades Individuais Universalmente Reconhecidos em 9 de dezembro de 1998, véspera do quinquagésimo aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Todas as pessoas têm o direito, individualmente e em associação com outras, de promover e lutar pela proteção e realização dos direitos humanos e das liberdades fundamentais a nível nacional e internacional.¹

Em abril de 2000, a Resolução 2000/61 da Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas estabeleceu o mandato de Representante Especial da Secretaria Geral sobre os Defensores de Direitos Humanos.

Esses documentos enfatizaram o papel fundamental dos defensores de direitos humanos e criaram meios de monitorar que os governos respeitem e protejam seu trabalho. Estas Resoluções da ONU à época não definiam exatamente quem vem a ser o defensor de direitos humanos. Por sua vez, Hina Jilani, então representante especial da ONU para os Defensores de Direitos Humanos, em seu relatório inicial sobre a situação dos defensores de direitos humanos submetido à Assembleia Geral da ONU em 10 de setembro de 2001, optou por não estabelecer uma definição estática e restritiva dos defensores².

Estas definições de fato abrangem aqueles que defendem uma ampla variedade de direitos, incluindo não somente os direitos humanos civis e políticos, mas também os direitos econômicos, sociais e culturais.

Existem também esforços dos movimentos populares, organizações de direitos humanos e poder público para popularizar o conceito de defensores de direitos humanos e garantir a efetivação plena dos seus direitos e das suas atividades, como toda a mobilização e contribuição que redundou na constituição em 2004 do Programa Nacional de Defensores de Direitos Humanos (PPDDH).

Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos: uma experiência da sociedade civil

A sociedade civil acompanha a situação dos defensores de direitos humanos no Brasil e possui um espaço de articulação sobre tema. O Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos surgiu em agosto de 2004, durante a III Consulta Latinoamericana de Defensores de Direitos Humanos, que reuniu em São Paulo oitenta e sete defensores e defensoras provenientes de 20 países das Américas e observadores internacionais da África, Ásia e Europa, representantes de organizações de direitos humanos e movimentos sociais.

Ao final da consulta, os movimentos sociais e organizações não governamentais do Brasil que participaram desse processo, viram a necessidade de se articular em torno

da temática dos defensores, em especial, para monitorar a implantação do Programa Nacional de Proteção dos Defensores de Direitos Humanos (PPDDH), que estava prestes a ser lançado pelo governo federal.

Desde então, o Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos, que hoje reúne cerca de 30 organizações não governamentais e movimentos sociais de diversos estados, tem produzido uma avaliação anual sobre a implantação do PPDDH e dos Programas estaduais já constituídos, trazendo também uma vasta gama de sugestões com o objetivo de contribuir para o seu fortalecimento.

1. **Fonte:** Gabinete de Documentação e Direito Comparado, Portugal:

<http://www.gddc.pt/direitos-humanos/textos-internacionais-dh/tidhuniversais/o-defensores-dh.html>

2. **Fonte:** A/56/341, 10 de setembro de 2001. "Human rights defender" is a term used to describe people who, individually or with others, act to promote or protect human rights. Human rights defenders are identified above all by what they do and it is through a description of their actions and of some of the contexts in which they work that the term can best be explained. The examples given of the activities of human rights defenders are not an exhaustive list // "Defensores de direitos humanos é o termo usado para descrever as pessoas que, individualmente ou com outros, agem para promover ou proteger os direitos humanos. Os defensores de direitos humanos são identificados, acima de tudo, pelo que eles fazem e isso através de uma descrição de suas ações e de alguns dos contextos que eles trabalham (...).



Desenvolvimento e direitos humanos

A promoção e a defesa dos direitos humanos trazem ao debate sobre desenvolvimento a necessidade de abolir conceitos reduzidos à dimensão do crescimento econômico, pois a variação anual do PIB não garante o avanço de uma sociedade com liberdade, distribuição justa de renda e riqueza, justiça ambiental e consequente diminuição das desigualdades.

No Brasil, segundo Fábio Konder Comparato, problemas estruturais do passado ainda não enfrentados de forma satisfatória, como a escravidão, o latifúndio e a privatização dos espaços públicos, desembocam na insuficiência e na subsidiariedade das políticas de direitos humanos. Para o professor, os desafios colocados à efetivação dos direitos humanos ainda se situam ao enfrentamento desses fatores históricos: a escravidão permanece como um tema atual - em 2007 o Ministério do Trabalho registrou 8.653 casos de escravidão rural em 18 estados da federação; o latifúndio se modernizou – *“agora não estamos mais diante de patriarcas rurais, vivendo enfurnados em suas fazendas, mas de governadores de Estado, ou empresas multinacionais de controle anônimo, responsáveis pela liquidação da agricultura familiar e pelo incessante desmatamento da Amazônia. Crescem com isso os conflitos agrários”*.³

A resistência de forças políticas e econômicas implica em desafios cada vez maiores para a formulação e implementação de políticas públicas de direitos humanos, nas mais diversas instâncias do poder público e no campo da sociedade civil.

Os/as defensores/as de direitos humanos ainda sofrem com a violência e a criminalização, decorrentes desse modelo de desenvolvimento em que as causas das violações não são enfrentadas estruturalmente. No Brasil, alguns elementos podem ser destacados nesse campo da relação entre o modelo de desenvolvimento e as violações a que estão submetidos/as os/as defensores/as de direitos humanos. Um aspecto é continuidade da violência, da intolerância, da repressão e do desrespeito ao direito de liberdade, que se manifestam tanto na via institucional, quanto na ação de grupos privados (milí-

cias e grupos de extermínio). As iniciativas tomadas até o momento, não foram suficientes, por exemplo, para acabar ou reduzir de forma significativa os extermínios de grupos sociais vulneráveis, como jovens negros das periferias dos grandes centros urbanos, trabalhadores rurais sem terra, indígenas, mulheres.

Também não há como deixar de citar a desigualdade no acesso aos direitos determinada por fatores como cor, sexo, orientação sexual, etnia, região, classe social, grupos, que ainda hoje são obstáculos à construção de medidas estruturais de combate à pobreza e distribuição de renda.

A opção pelo crescimento econômico também desemboca na insuficiência/ineficácia das políticas públicas estruturais como reforma agrária, regularização de territórios tradicionais, direito à cidade, saúde, educação, etc., para as quais a crise internacional acentuou a diminuição dos investimentos públicos, que restaram ainda mais focalizados nos grandes empreendimentos e no agronegócio. De outro lado, a aposta no agronegócio e nos grandes empreendimentos fortalece grandes empresas, cujas ações são igualmente violadoras dos direitos dos povos e comunidades tradicionais, comunidade urbanas, trabalhadores rurais, indígenas, e outros grupos que lutam pelo direito à terra (urbana e rural) e ao território.

Por fim, vale destacar que o Programa Nacional de Direitos Humanos III inovou ao incorporar um capítulo dedicado ao impacto de um modelo de desenvolvimento insustentável e concentrador de renda na promoção dos direitos humanos. O PNDH III traz diretrizes que buscam enfrentar, por exemplo, esse impacto dos grandes empreendimentos nos direitos humanos, através de medidas como a participação efetiva das populações atingidas e a fiscalização do respeito aos Direitos Humanos nos projetos implementados pelas empresas transnacionais.

Garantir a efetivação dos direitos humanos passa por enfrentar esse modelo de desenvolvimento hegemônico - que é insustentável ambientalmente e concentrador de renda e riqueza, para construir um processo mais plural, participativo, que fortaleça a democracia e uma real cultura de direitos.

3. COMPARATO, Fábio Konder. Os 60 anos da Declaração e nossa Constituição. Brasil Direitos Humanos, 2008: A realidade do país aos 60 anos da Declaração Universal. Brasília: SEDH, 2008

O surgimento do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos

Em fevereiro de 2005, o PPDDH foi lançado em um ato realizado em Belém/PA, com a participação da sociedade civil, dos movimentos sociais e, inclusive da Irmã Dorothy Stang, que se encontrava gravemente ameaçada de morte, por sua defesa do meio ambiente e da comunidade dos Projetos de Desenvolvimento Sustentáveis de Anapu/PA.

Cerca de uma semana após o lançamento do PPDDH, irmã Dorothy foi assassinada, a mando de fazendeiros e madeireiros da região, quando realizava uma atividade no PDS Esperança. O caso teve grande repercussão nacional e internacional.

Em 12 de fevereiro de 2007, dois anos depois do lançamento do PPDDH, o Presidente Lula assina o Decreto 6.044 que aprova a Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos – PNPDDH, e define prazo para elaboração do Plano Nacional, que até então não fora construído.

É importante ressaltar, desde logo, que essa dimensão jurídico-legal é sem dúvida um dos desafios para o fortalecimento e para a institucionalização de uma política pública para os/as defensores/as de direitos humanos no Brasil, como detalharemos neste informativo.

Além disso, o fortalecimento do PPDDH, que no início de 2011 comemorará seis anos de existência e já se encontra instalado em seis estados da federação (Pará, Pernambuco, Espírito Santo, Bahia, Minas Gerais e Rio de Janeiro), permanece como um grande desafio para os órgãos públicos e para a sociedade civil. Será preciso um conjunto de esforços e o compromisso de todos para que de fato se constitua como uma política pública de estado, e assim, cumpra com sua enorme missão de garantir que os/as defensores/as continuem na sua tarefa histórica de lutar para o fortalecimento da democracia e para a construção de uma cultura de direitos humanos no Brasil.

ENTREVISTA

Confira a entrevista feita com Darci Frigo [Terra de Direitos] e Sandra Carvalho [Justiça Global] sobre a origem do programa

Como e quando surgiu a idéia de criar um programa de proteção aos defensores de direitos humanos (DDH)?

R: Em âmbito regional, foram realizadas Consultas Latino-Americanas para avaliar a situação de violência e ameaças aos defensores, além de conhecer e trocar experiências de proteção. No Brasil, relatórios e denúncias apontavam um quadro de criminalização e assassinatos de lideranças de movimentos sociais organização de DH, bem como, de agentes do estado que combatiam o crime organizado. Após os assassinatos de um juiz no ES e o grave quadro de ameaças a DDH em vários estados, em abril de 2003, o Ministro Nilmário Miranda, da SDH, criou um GT no âmbito do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana para construir uma proposta de Programa para DDH.

Quando começaram as reuniões do GT e quais eram as principais discussões em torno dos objetivos e natureza do programa?

R: Os debates, que tiveram início no primeiro semestre de 2003, se concentraram em temas estruturantes do PNPDDH, como a definição do seu marco legal, o compartilhamento de responsabilidades entre governos federal e estaduais; conceito amplo, não elitizado, que abrangesse todos os DDH, desde integrantes de movimentos sociais a funcionários públicos. Havia uma preocupação em construir um programa diferenciado do Provita, porque o defensor precisa ser mantido no seu local de atuação. Debateram-se muito as três grandes linhas que deveriam estruturar as ações do Programa: proteção aos defensores, investigação e enfrentamento de problemas estruturais que dependem da efetivação de políticas públicas.

Por que os estados escolhidos foram PA, PE e ES?

R: Dois fatores conjugados nesta escolha de estados para desenvolver programas pilotos. O primeiro era dar resposta a um grave quadro de vulnerabilidade dos DDH. Pernambuco e Pará apresentavam um grande número de conflitos sociais, especialmente no campo, existência de milícias ar-

madas, alto número de defensores ameaçados, histórico de assassinatos, combinado com um quadro de impunidade. Só no estado do Pará aconteceram mais de 700 assassinatos no campo, quase todos impunes. Já no Espírito Santo o estado estava tomado pelo crime organizado com grupos de extermínio tanto de DDH da cidade e no campo, como de funcionários públicos comprometidos com os direitos humanos. E o segundo fator foi a mobilização e a articulação da sociedade civil organizada, que denunciava e cobrava medidas para proteger os defensores.

E a sociedade civil, como se dá a sua participação no programa?

R: A sociedade civil tem se mobilizado cotidianamente para monitorar tanto o processo de garantir proteção aos DDH ameaçados, como da construção da política pública para que haja garantias reais à atuação dos defensores. Anualmente o Comitê Brasileiro para Defensores de Direitos Humanos, que reúne organizações de direitos humanos com a tarefa de monitorar o Programa, apresenta sua avaliação e propostas por meio de uma Carta dirigida ao Ministro da SDH, à Coordenação do Programa e à sociedade. Participamos também da Coordenação do Programa Nacional e das Coordenações Estaduais. Temos reivindicado a criação do Conselho como espaço de monitoramento, deliberação da política de proteção aos DDH. Desde outubro de 2004, quando o programa foi lançado, as organizações e movimentos sociais lutam para que realmente se torne uma política pública, com instrumentos para proteger defensores/as em todo o país. A não aprovação até o presente momento de um marco legal segue sendo um grande entrave. Uma proposta ainda não atendida é a realização de uma ampla campanha nacional de promoção e reconhecimento dos DDH para enfrentar o processo de estigmatização, violência e criminalização.

“Divulgar em âmbito nacional a atuação dos defensores e militantes dos Direitos Humanos, fomentando cultura de respeito e valorização de seus papéis na sociedade”.

PNDDH-3, eixo IV, diretriz 15, objetivo IV, ação “e”

Desafios para o programa

Transformar em política pública de estado

O PPDDH é uma reivindicação antiga da sociedade civil e dos movimentos sociais, que vivem sistematicamente toda sorte de violações e sentem a necessidade de uma política pública que considere os defensores/as de direitos humanos indispensáveis ao fortalecimento da democracia e atue diretamente para lhes garantir segurança e liberdade para que continuem suas ações políticas.

Para isso é preciso superar as amarras da burocracia e os desafios impostos pelos grupos contrários aos direitos humanos, e avançar na transformação do programa em uma verdadeira política pública de estado, com institucionalidade, estrutura e orçamento adequados, com marco legal e, acima de tudo, com compromisso político entre todos os atores envolvidos.

Combater as causas das ameaças

Para a sociedade civil é necessário que o programa garanta medidas urgentes de proteção à vida e à segurança física dos/as defensores/as. Mas, principalmente, é preciso que o programa funcione como um espaço de diálogo e articulação de outras políticas públicas e, através da mediação, da fiscalização e da interlocução com outros espaços do estado, contribua para a prestação da justiça – evitando a impunidade e a criminalização, para a regularização fundiária, o acesso a terra e ao território, a proteção ao meio ambiente, a segurança pública, dentre outras, que constituem o foco da ação ameaçada dos/as defensores/as.

Garantir a proteção policial

Os casos que necessitam da ação policial são, sem sombra de dúvida, os mais graves, pois são aqueles em que a própria vida do/a defensor/a corre risco iminente. Para esses casos, é ainda mais imprescindível que o programa desenvolva um atendimento ágil e eficiente. Porém, muitas vezes, o tempo (urgência) dos/as defensores/as não é correspondido na implementação da medida de segurança.

Diversas são as razões dessa incongruência, mas se pode dizer que as principais são o excesso de burocracia, as alegações de falta de competência formal ou de efetivo policial preparado e, principalmente, os impasses políticos nas relações com órgãos de segurança. É preciso superar as incompatibilidades legais, capacitar policiais e, principalmente, exigir compromisso político dos estados federados, a quem, via de regra, compete a gestão dos órgãos de segurança pública. Só assim os casos mais graves poderão ter encaminhamentos efetivos e ágeis.

Capacitar os atores envolvidos

Para a eficiência e eficácia das ações do PPDDH é imprescindível que os atores envolvidos na sua implementação estejam preparados técnico e politicamente. O ano de 2010 foi certamente um período de avanço das capacitações. Tanto as equipes técnicas estaduais e federal, como policiais da força nacional, participaram de cursos

de formação e, certamente, se empoderaram dos temas e contextos que envolvem suas ações. Desde a concepção do PPDDH essa tem sido uma reivindicação das organizações da sociedade civil, que aprova as iniciativas realizadas e entende que é indispensável que os cursos, seminários e oficinas devam ter continuidade, para que o conjunto dos atores permaneçam em constante aperfeiçoamento e atualização. Quanto à capacitação para policiais, é fundamental que a experiência seja multiplicada para os estados que abrigam o programa, que ainda precisam ampliar suas capacidades de atendimento.

Aprovar o Marco Legal

Depois de muitas idas e vindas, no final de 2009 foi proposto o projeto de lei 4575/2009 que cria o PPDDH. Dentre outras importantes disposições, o PL estabelece quais são os seus órgãos e suas respectivas atribuições, define quem são os defensores de direitos humanos e as condições para que ingressem no programa e disciplina sobre as medidas protetivas. Prevê ainda a constituição dos conselhos deliberativos nacional – instância máxima do PPDDH - e locais.

Para a sociedade civil, que participou das etapas de formulação da proposta, alguns pontos importantes acabaram, por motivos formais ou políticos, ficando de fora do projeto ou então tiveram seus conteúdos esvaziados, como o estabelecimento da co-responsabilidade entre União e Estados Federados quanto à implementação do programa e a própria criação do conselho nacional, que apesar de prevista no texto, dependerá de decreto específico.

Apesar disso, a sociedade civil considera que a aprovação do PL é indispensável e urgente para que o programa se fortaleça. O projeto já foi aprovado em três Comissões e aguarda agora a decisão da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para seguir para votação pelo plenário.

Promover campanhas sobre os/as defensores/as de direitos humanos

No Brasil, enfrenta-se um cenário de intolerância, repressão e criminalização contra os/as defensores/as de direitos humanos, que comumente são associados à injusta imagem de bandidos, infratores, subversores. Recentemente, dois casos chamaram a atenção. O do cacique Dada, de Santarém/Pará, criminalizado e atacado constantemente sob o “argumento” de ser um “falso índio”, por fazer parte de uma etnia não aldeada. E o caso da sacerdotisa Bernadete Souza, coordenadora do assentamento D. Helder Câmara, de Ilhéus/BA, que sofreu tortura, violência física e moral, racismo, ofensa religiosa, etc., cometidos por policiais militares, durante uma operação realizada na comunidade.

Perante este contexto, torna-se fundamental para o avanço das políticas públicas de direitos humanos a difusão de uma cultura de reconhecimento e respeito ao papel dos/as defensores/as.

Recomendações para fortalecer o programa

Primeiramente, é importante esclarecer que a elaboração do presente informativo, por sua vez, procurou considerar tanto os acúmulos tidos no âmbito do Comitê Brasileiro de Defensores/as de Direitos Humanos-CBDDH, como os relatos dos movimentos sociais e algumas entrevistas feitas com defensores/as que ingressaram no programa e com membros das equipes técnicas dos estados. Assim, as reflexões trazidas e especialmente o conjunto de recomendações que passamos a relacionar são fruto de um trabalho coletivo, que esperamos possam de fato se somar a outras avaliações e contribuir nesse processo de construção de uma política pública para os/as defensores/as de direitos humanos no Brasil.

Desde 2007, o CBDDH, com objetivo de contribuir para o fortalecimento do PPDDH, entrega anualmente ao Ministro da Secretaria de Direitos Humanos e à Coordenação Geral do programa a chamada Carta do Comitê, um documento que reúne reflexões e recomendações do grupo de organizações da sociedade civil que compõem esse espaço.

O conjunto dessas recomendações tem sempre um olhar para a realidade dos/as defensores/as de direitos

“Eu agradeço e digo que foi muito importante na minha vida todo esse processo. Porque eu sei, eu acho que eu não estaria mais viva numa hora dessas, eu não estaria, com toda certeza, com toda clareza. (...) Eu cheguei a falar pra toda a minha família: ‘olha, se acontecer algo, eu quero dizer que valeu a pena, que vale a pena, que todo mundo tem que se integrar e se entregar também por alguma coisa, e que a gente tem que defender o direito de muita gente”

Maria Ivete, Pará, Defensora dos Direitos Humanos atendida pelo programa.

humanos e do próprio programa, reunindo propostas amplas e estruturais e também encaminhamentos específicos para questões pontuais que estejam dificultando o avanço do PPDDH.

Desde a primeira Carta, em 2007, alguns avanços significativos podem ser observados, tais como a constituição de uma equipe técnica federal, a diminuição da descontinuidade dos projetos estabelecidos com os estados federados, a redução da rotatividade nas equipes e coordenação geral, o encaminhamento do projeto de lei e a elaboração do Manual de Procedimentos. De outro lado, muitos desafios permanecem e considera-se necessário:



**Zélia Amador de Deus,
do CEDENPA/PA**

- Acelerar a tramitação e a aprovação do PL que regulamenta o PPDDH na Câmara dos Deputados e Senado Federal, bem como elaborar o Plano Nacional de Proteção aos/às Defensores/as, cujo o prazo previsto era 2007;

- Ampliar a estrutura e o orçamento no âmbito da SDH/PR, a fim de garantir a proteção dos defensores de direitos humanos enquanto política de Estado;

- Buscar alternativas para desburocratizar o PPDDH, através da legislação vigente, possibilitando articulação mais efetiva entre as instituições públicas, em especial aquelas vinculadas aos setores de segurança pública.

- Ampliar a parceria com os estados federados para além da celebração de convênios, firmando compromisso quanto à formalização do programa, instituição dos marcos legais estaduais, destinação de orçamento e capacitação e disponibilização de policiais para realização da proteção.

- Que a SDH apresente aos estados convenientes um parecer técnico com vistas à superação dos entraves da contratação direta das equipes técnicas;

- Acelerar o debate quanto à gestão do Programa, com a instituição do Conselho Deliberativo;

- Continuar e qualificar o processo de elaboração e execução (coletivas) no âmbito da Coordenação Nacional, de planos de trabalho anuais que permitam um efetivo acompanhamento dos casos de defensores sob proteção, das demandas de proteção, bem como das demais ações de competência dessa Coordenação;

- Concluir o diagnóstico nacional sobre defensores/as de direitos humanos, importante subsídio para a atuação do programa, garantindo-se um amplo debate no âmbito da coordenação nacional antes da sua finalização;

Como avançar, na opinião dos/as defensores/as e equipe técnica

Avançar nas investigações

“Não adianta só colocar polícia para me proteger, é preciso ir atrás, investigar. Algumas providências já foram tomadas, pessoas foram ouvidas.” (...) “Precisa ter mais agilidade na condução desses processos, pois com o tempo perdem-se pistas importantes, as testemunhas não se lembram, é difícil dizer, por exemplo, “há três anos eu vi fulano parado naquela esquina”. As ameaças ficam na impunidade. Veja o caso da irmã Dorothy. Eu nem acredito mais que o processo da Dorothy ande. Quem está preso são os pequenos, os executores e o intermediário. Ora, se tem intermediário é porque tem um outro lado, os mandantes, mas estes estão soltos, estão ficando na impunidade.”

Bispo Dom Erwim, de Altamira, Pará, Defensor de Direitos Humanos atendido pelo PPDDH/PA.

Aprovar o Projeto de Lei Federal e criar marcos legais estaduais:

“No estado, temos ainda uma discussão para criar uma lei, porque hoje existimos por vontade política da gestão, o que pode não ocorrer em outro momento (...). Uma lei vai permitir que o programa continue existindo independentemente da gestão”.

Maria das Neves Chaves, coordenadora da equipe técnica do PPDDH e Pernambuco.

“Nunca pensei que uma lei fosse tão importante desse jeito. A polícia rodoviária federal tem participado das reuniões da coordenação, quer participar da capacitação, etc. Mas para eles é importante que exista um marco legal, para viabilizar qualquer tipo de ação. Muitos órgãos só efetivam suas ações com este marco legal, pois também sofre implicações no transcorrer das atividades caso não o haja”.

Entrevista realizada em 19.10.2010.

Marta Falqueto (foto abaixo), Coordenadora da equipe técnica do PPDDH do Espírito Santo.



Compromisso com os direitos humanos

“Entendo que o PPDDH é de extrema necessidade para a concretização da democracia participativa e da efetivação dos direitos humanos no país, pra isso fluir, é necessário a aprovação do marco legal e do compromisso do estado brasileiro e dos entes federados em assumir a cultura dos direitos humanos como uma questão fundamental para a garantia da soberania de seu povo.

Marta Falqueto, Coordenadora da equipe técnica do PPDDH do Espírito Santo.

Entrevista realizada em 19.10.2010

Consolidar como política de Estado

“O PPDDH é uma política afirmativa de direitos humanos muito importante, porém deve ser aprimorado e consolidado como política de estado”.

Márcio da Silva Cruz, coordenador da equipe técnica do PPDDH do Pará.

Atuar nas causas das ameaças

“O problema é que o programa com essa atuação pontual não resolve o problema de verdade e, aí, quando o defensor sai pode acabar sofrendo a violência, como ocorreu com Manoel Matos”.

Maria das Neves Chaves, coordenadora da equipe técnica do PPDDH e Pernambuco.

Combater a criminalização

“Gostaria de sugerir que o programa repensasse uma questão que é primordial para os militantes: a criminalização, que é a maneira mais eficiente dos denunciadores desacreditarem os denunciadores. Quando somos criminalizados não podemos contar com o apoio do programa na questão da defesa processual”.

Gilcinea Ferreira Soares.

Entrevista realizada em 04.11.2009.

O processo de criminalização dos/as defensores/as de direitos humanos

É sabido que as estratégias de criminalização – imputar condutas criminosas a grupos sociais específicos, judicializar o protesto social ou mesmo reprimir abertamente e militarizar ações – não são invenções recentes. Essas ações transformam as questões sociais em casos a serem tratados na esfera das agências de controle social (polícia e segurança interna, entre outras), sendo, por isso, passíveis de punição, coerção e controle.

No entanto, a utilização articulada de diferentes estratégias de criminalização dos protestos sociais apresenta novos desafios para os movimentos populares e defensores/as de direitos humanos, como, por exemplo, o caso exemplar do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra (MST) no Rio Grande do Sul, que em 2008 teve militantes enquadrados na Lei de Segurança Nacional⁴ pelo Ministério Público Estadual, o qual pediu a extinção do movimento social por considerá-lo uma organização terrorista, tendo como base, em grande parte, material jornalístico para fundamentar o seu pedido.

A utilização de dispositivos jurídicos próprios do período de exceção, como os interditos proibitórios contra a livre associação e reunião de sindicatos e a Lei de Segurança Nacional contra militantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), são alguns exemplos da convivência entre as formas de repressão antigas e as modernas, que parecem não mais se excluir mutuamente.

Os movimentos sindicais seguem sendo criminalizados quando mobilizados em relação aos interesses dos trabalhadores. Para impedir a organização e greves são expedidos interditos proibitórios e ações judiciais que restringem os direitos de greve, sem falar na prática de infiltração de policiais entre os grevistas para colher informações e criar provocação. Essa prática era bastante comum na época da

ditadura civil-militar e volta com força no presente.

Além disso, a utilização desses dispositivos indica o avanço de práticas que visam restringir os direitos de associação e manifestação tanto dos trabalhadores, através de seus sindicatos no espaço da cidade, como a perseguição existente contra os movimentos sociais no campo.

A criminalização também é produzida a partir de campanhas midiáticas promovidas por particulares em aliança com os meios de comunicação corporativos. Existe uma produção eficiente do que poderíamos chamar de subjetividades criminalizadoras que visam instituir um verdadeiro tribunal midiático⁵ sobre temas concernentes a questões sociais que são habilmente descontextualizadas.

O avanço da legislação penal e da criminalização também promovem ações deliberadas de vigilância e confinamento, tais como: detenções arbitrárias, pedidos de identificação, grampos telefônicos, acesso a informações sigilosas, monitoramento dos movimentos sociais entre outros.

Identificamos também um continuum entre as práticas de desqualificação e perseguição que partem de setores da mídia, executivo, judiciário e legislativo, como ocorre na instalação da CPIs do “MST” e “Aborto”, só para dar alguns exemplos, com as práticas mais abertas de violência institucional.

É por isso que ao falar de defensores de direitos humanos, não podemos deixar de mencionar esse complexo cenário de violência, perseguição e criminalização a que estão expostos todos aqueles que encontram no enfrentamento uma forma direta de denunciar violação de direitos. Nessa perspectiva, faz-se cada vez mais importante encontrarmos mecanismos para combater a criminalização dos movimentos sociais e dos/as defensores/as, de forma a não impedir suas lutas.

4. Dispositivo criado em 1983 pela Ditadura civil-militar brasileira como parte da doutrina de segurança nacional e do combate aos “inimigos internos” do regime.

5. Segundo definição do jurista Nilo Batista

Expediente - Defensoras e Defensores de Direitos Humanos no Brasil

Realização: Terra de Direitos e Justiça Global | **Apoio:** Dignitatis, Centro de Defesa dos Direitos Humanos da Serra e Centro de Estudos e Defesa do Negro do Pará | **Produção de conteúdo:** Luciana C. F. Pivato, Sandra Carvalho, Rafael Dias e Darci Frigo | **Jornalista Responsável:** Laura B. Schühli (MtB 8405-PT) | **Diagramação e editoração:** Antonio Carlos Senkovski - acsenkovski@gmail.com